



PREFEITURA DE
IPAMERI

ADMINISTRAÇÃO 2021/2024

CONTRATO Nº 636/2022

“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA **SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA PATRIMONIAL DESARMADA SOB REGIME DE ESCALA NO PRONTO SOCORRO MUNICIPAL**, QUE ENTRE SI FAZEM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPAMERI E A EMPRESA **A P DE O VAZ GUARDIÕES GP 2**”.

A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL, CIDADANIA E DA MULHER DO MUNICÍPIO DE IPAMERI, ESTADO DE GOIÁS, inscrito no CNPJ nº 07.783.548/0001-02, com endereço Av. Pandiá Calógeras, 84 centro, neste ato representado pela **SENHORA ELIANA PIMENTA PACHECO**, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade, CPF nº 546.127.131-68, carteira de identidade nº RG nº 1400045-2840413 SSP/GO, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **A P DE O VAZ GUARDIÕES GP 2**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 23.207.262/0001-27, situada na Avenida Dr. Gomes da Frota nº11, Sala 4A, Centro, Cep: 75.780-000 – Ipameri-GO, representada por seu sócio proprietário Sr. Allan Pedro de Oliveira Vaz, portador do CPF:017.346.921-38, residente na Rua 01 nº94, Qd.67, Lt. 94, Vila Peixoto – Ipameri - GO, doravante denominado **CONTRATADO**, firmam através deste instrumento de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA PATRIMONIAL DESARMADA SOB REGIME DE ESCALA NO LAGO MUNICIPAL**, com base no **Processo Administrativo Nº 2022023160**, de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 418/2022**, têm certo e ajustado entre si o presente Contrato de Prestação de Serviços nos termos e condições da legislação vigente aplicável a matéria posta, com fundamento na Lei 14.133/21, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:.

1 – OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA PATRIMONIAL DESARMADA SOB REGIME DE ESCALA NO LAGO MUNICIPAL**.

O serviço será prestado 24 horas por dia.

2 – DOS PREÇOS

2.1 – A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, em remuneração de seus serviços, a importância correspondente ao valor global de **R\$ 14.500,00 (cinquenta e três mil e quinhentos reais)**, a serem pagos mediante apresentação de faturas disciplinadas de acordo com a minuta do contrato.

3 – DA FORMA DE PAGAMENTO



PREFEITURA DE IPAMERI

ADMINISTRAÇÃO 2021/2024

3.1 – O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias após a data de entrada da fatura no protocolo, previamente conferida e aprovada pelos órgãos competentes da Prefeitura.

3.2. É nula e não constituirá qualquer obrigação para o Prefeitura Municipal de Ipameri a entrega de materiais, sem observância das condições deste Edital e do competente termo de contrato.

3.3. A Contratada deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura.

3.4. O Pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da empresa, ficando a Contratada, ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ser renovadas no prazo de seus vencimentos.

4 – DA FONTE DE RECURSOS

4.1 – A presente despesa é garantida pela seguinte dotação orçamentária:

| Unid | Funcional | Origem | CD/Descrição |
|------|--|---|---|
| 1601 | 08.244.1002.4034 MANUT. DA ASSISTENCIA SOCIAL, CIDADANIA E DA MULHER | 100 REURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS | 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA- JURIDICA |

5 – DO PRAZO

5.1 – O contrato de prestação de serviços, objeto deste processo, terá o prazo de 32 dias, a contar da data de sua assinatura.

6 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a. Realizar prestação de serviço nas condições estipuladas, no prazo e local indicado pela Prefeitura Municipal de Ipameri, seus órgãos e Fundo Municipal de Assistência Social, em estrita observância das especificações do Edital, Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal.

b. Comunicar à Prefeitura Municipal de Ipameri, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data do início da prestação, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

c. Atender prontamente a quaisquer exigências da Prefeitura Municipal de Ipameri, inerentes ao objeto da presente licitação.

d. Fornecer, às suas custas, o transporte próprio e necessário à prestação do serviço.

e. Arcar com os ônus e o desembolso decorrentes de consumo, avarias ou perdas, antes e durante a prestação do serviço.



- f. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAMERI ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, conforme art. 75, inciso II, da lei 14.133/2021.
- g. Manter, durante toda a execução da ata e do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- h. Arcar com os custos e despesas decorrentes de licenças, tributos, contribuições fiscais e para fiscais, emolumentos e taxas de qualquer natureza, que direta ou indiretamente incidam sobre a execução do objeto.
- i. Não ceder a terceiros, em hipótese alguma, a Ata de Registro de Preço e/ou contrato a ser assinado, no todo ou em parte, sem o prévio e expresso consentimento da fiscalização da Prefeitura.
- j. Para o exercício de 2022, as despesas correrão a conta das dotações orçamentárias correspondentes

7- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização e acompanhamento de todas as fases de execução das obrigações e do desempenho da CONTRATADA;
- b) Intermediar a comunicação entre a CONTRATADA e as unidades da Contratante onde serão fornecidos os bens, objeto deste contrato;
- c) Notificar a CONTRATADA, por escrito, das eventuais irregularidades no fornecimento dos bens, fixando prazo para as devidas correções;
- d) Suspender a execução de quaisquer fornecimentos de bens ou execução trabalhos por estarem em desacordo com o especificado ou por outro motivo que caracterize a necessidade de tal medida;
- e) Emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial à aplicação de sanções e alterações do contrato;
- f) Acompanhar o fornecimento dos bens ou a execução os serviços prestados pela CONTRATADA;
- g) Determinar, à CONTRATADA, as providências necessárias ao regular e efetivo atendimento do objeto;
- h) Verificar o prazo estabelecido no ajuste para apresentação das notas fiscais/faturas, recibos ou congêneres, exigindo seu cumprimento por parte da CONTRATADA;

8- DA RESCISÃO CONTRATUAL

8.1 – O inadimplemento de quaisquer das obrigações ora estabelecidas ensejará a rescisão contratual, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.



PREFEITURA DE IPAMERI

ADMINISTRAÇÃO 2021/2024

09 – DAS SANÇÕES

09.1 – O descumprimento total ou parcial de quaisquer das obrigações ora estabelecidas sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas no artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo, nos termos dos artigos 157 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

09.2 – Os casos omissos serão dirimidos tendo por fundamento a legislação em vigor, em especial a Lei Federal nº 14.133/2021.

10. DA FISCALIZAÇÃO

10.1. Fica nomeado como fiscal do contrato a **Sra. Karine Carneio Borges**, Superintendente Municipal, para dirigir e acompanhar os trabalhos, a fim de assegurar a perfeita execução do contrato, em conformidade com as condições deste instrumento.

11. DO FORO

Para dirimir qualquer dúvida e declarar direitos, que se fizerem necessários no decorrer, da execução do presente ajuste, fica eleito o Foro da Comarca de Ipameri, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem bastante e por acharem justos e mutuamente acordados, as partes acima qualificadas, firma o presente em 03 (três) vias de igual teor e conteúdo, para o mesmo fim, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e qualificadas como abaixo se vê:

Ipameri, 06 de dezembro de 2022.

**ELIANA PIMENTA PACHECO Gestora
do Fundo Municipal de Assistência e
Promoção Social
- Contratante -**

**A P DE O VAZ GUARDIÕES GP 2
CNPJ nº 23.207.262/0001-27
CONTRATADA**

Testemunha:

Nome: _____

CPF: _____



PREFEITURA DE
IPAMERI

ADMINISTRAÇÃO 2021/2024

Nome: _____

CPF: _____